**PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RN**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N° 8276-BR**

**Edital Solicitação de Cotação de Preço**

**SDP Nº 493/2023 – 5º Convocação**

Data: 22/08/2023.

Projeto RN Sustentável – 8276-BR

Prezado(a) Senhor (a),

1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, firmou junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, destinado ao financiamento das atividades do Projeto RN Sustentável, entre as quais a estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e das Unidades Executoras Setoriais (UES´s).
2. O Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Governo Cidadão convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN, para realização de análises de água dos subprojetos de Abastecimento de Água da SETHAS,** conforme Termo de Referência em anexo.
3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias.
5. As propostas deverão ser encaminhadas até às **12horas 00min** do dia **25/08/2023**.
6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que contenham todas as quantidades e especificações técnicas dos itens de acordo com as solicitadas nesta.
7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, com oferta para todos os itens, tecnicamente correta e substancialmente adequada e oferecer o menor preço global.
8. Por ocasião o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade: Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.
9. PROJETO GOVERNO CIDADÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Centro Administrativo do Estado BR 101, KM 0

Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59064-100

Fone: (84) 3232-1964

E-mail Projeto: shoppinggovernocidadao@gmail.com

**TERMO DE PROPOSTA COTAÇÃO/COMPARAÇÃO DE PREÇOS**

A(\_\_\_indicar a razão social da Empresa\_\_) compromete-se, por este Termo, a fornecer os (\_\_\_indicar os serviços\_\_) constantes da Planilha de Quantidades abaixo, em inteiro acordo com as Especificações Técnicas contidas na Solicitação de Cotação de Preço **SDP nº \_\_\_/2023**, pelo preço total de R$ (indicar valor), (\_\_valor por extenso\_\_), no (\_\_\_indicar o local de entrega\_\_\_\_).

|  |
| --- |
| SERVIÇO: |
|  Prazo de Validade da Proposta | 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida para abertura das propostas. |
|  Prazo de Entrega/Execução | Conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da data constante da Ordem Compra emitida pelo Contratante. |
|  Contratos (pessoa responsável) | Nome:Cargo na entrega:Nº de telefone e fax:e-mail: |
|  Dados da Empresa | Razão Social: CNPJ:Endereço completo:Dados bancários (para pagamento): Banco (nome/nº):Agência nº: Conta corrente: |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |
| --- |
| **LOTE 02 – Vidrarias Material Laboratorial** (remanescentes) |
| **Item** | **Descrição com especificações** | **Unidade** | **QTD** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | Bastão de vidro – dimensões: 15 cm e com 0,5 cm de diâmetro  Ø | UN | 40 |  |  |
| 2 | Becker de vidro – capacidade 100 ml,  em vidro graduado, termo resistente, transparente | UN | 40 |  |  |
| 3 | Becker de vidro - capacidade 250 ml, em vidro graduado, termo resistente, transparente. | UN | 30 |  |  |
| 4 | Becker de plástico de 150 ml, polipropileno (PP), autoclavável. | UN | 40 |  |  |
| 5 | Erlenmyer de vidro de 125 ml, vidro Borosilicato 3.3, autoclavável a 121ºC; | UN | 50 |  |  |
| 6 | Escovas para lavagem de tubo de digestão com 30 cm de altura e 2,5 cm de diâmetro  Ø | UN | 8 |  |  |
| 7 | Frasco de vidro de BDO (b.d.o) com tampa – capacidade 300 ml | UN | 10 |  |  |
| 8 | Funil de vidro de haste longa de 15 cm e 7,5 cm de diâmetro Ø | UN | 15 |  |  |
| 9 | Pêra tipo pipetador para pipetas, com acoplamento para todos os tamanhos.   | UN | 10 |  |  |
| 10 | Pisseta de plástico – graduada – capacidade de 500 ml | UN | 15 |  |  |
| 11 | Proveta de vidro – capacidade 100 ml - Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Autoclavável a 121°C; Resistência térmica, mecânica e a ataques químicos; | UN | 8 |  |  |
| 12 | Frasco PP – capacidade 125ml, Autoclavável | UN | 200 |  |  |
|   Valor Total da Proposta do Lote 02: | R$ - |

**6.1 Exigências e condições a serem analisadas e apresentadas em conjunto com a proposta**

* ​Todos os instrumentais e materiais deverão vir acondicionados em embalagem individual constando dados de identificação e procedência;
* Poderão ser aceitos instrumentais com variação de tamanhos aproximados em até 10% da dimensão solicitada para cima ou para baixo, ou a critério de aceitação da equipe técnica que irá analisar as propostas em casos específicos ou exceções.
* Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
	+ Os elementos objetivos do material licitado, todos especificados no teor da sua descrição/especificação prevista neste TdR.
* Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais/catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
* Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da licitante, atualizada, emitido pela ANVISA conforme RDC nº 16 de 01 de Abril de 2014;
* Alvará sanitário da licitante, atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;
* Apresentar catálogo ou folder colorido do produto em Português;
* Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para cada linha de produção/produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para todos os produtos de saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme Art. 2º da RDC Nº 15/2014;
* Registro do produto pela ANVISA, conforme RDC Nº 185/2001, RDC N° 40/2015. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2023

Nome a assinatura do responsável

**OBSERVAÇÃO:**Papel timbrado com nome, endereço completo, telefone, e-mail da empresa no Termo de Proposta Cotação/Comparação de Preços e Planilh

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00210056.000521/2023-69

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2023. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA DOS SUBPROJETOS DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO GOVERNO CIDADÃO E A EMPRESA XXXX**.

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN),** por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão, doravante denominada apenas de **CONTRATANTE,** com sede no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP 59064-901, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais, Portaria n° 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na xxxx, neste ato representada por **xxxx**, brasileiro, CPF nº xxxx e RG nº xxxxx, celebram o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de contrato objetiva a aquisição de materiais laboratoriais para suprir o Laboratório de análises de solo e água da EMPARN para realização de análises de potabilidade de água dos subprojetos de Sistemas de abastecimento de água rurais, com recursos do Acordo de Empréstimo 8276-BR – Projeto Governo Cidadão, conforme Termo de Referência em anexo, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO**

A aquisição será feita de acordo com as condições indicadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE,**além das obrigações previstas no Termo de Referência se obriga a:

01) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

02) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

03) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da UGP/UES;

04) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

05) Recusar qualquer bem fornecido fora das especificações estabelecidas neste Termo;

06) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, aplicando as penalidades cabíveis caso a CONTRATADA não cumpra com seus deveres previstos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

01) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

02) Fornecer o objeto deste contrato, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade;

03) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço;

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE designará  Servidor (a), através de Portaria, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato. O servidor será responsável pela coordenação das atividades objeto deste Contrato, pela análise, aceitação dos relatórios apresentados pelo CONTRATADO e de outras entregas e aprovação de faturas para pagamento, podendo, para tanto, ser subsidiado pela equipe técnica da UGP/GOVERNO CIDADÃO, a qual, na ausência do fiscal, designará, por simples comunicação, servidor para exercer temporariamente os atos indispensáveis à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de R$ xxxx, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo**nº 8276-BR,**conforme abaixo:

**EXERCÍCIO DE 2023**

|  |  |
| --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** |         **19131 04 122 0026 141101 0.7.54 44.90.** |
| **Subação:** | **141101** | **Desenvolvimento Regional Sustentável – Governo  Cidadão** |
| **Fonte** | **0.7.54**  | **Operações de Crédito Externas em moeda** | **44.90.30 - Material de Consumo** |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal ou, fatura no setor Financeiro e Administrativo do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável.

**Dados Bancários:**

**Banco: xxx – AG. xxx, C/C xxxx.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor do que foi efetivamente aceito pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo À CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo para entrega dos equipamentos será de **45 (quarenta e cinco) dias**, conforme Termo de Referência anexo, e o prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, ambos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de inexecução total do contrato, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, será aplicada à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço.

1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. **Multas:**

1. Multa de***0,03 % (três centésimos por cento)***, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista abaixo;

1. de **20%*(vinte por cento)*** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

1. de **10%*(dez por cento)*** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% (cinquenta por cento) do total.

1. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

1. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**nº. 11048-5, do Banco do Brasil, Agência nº. 3795-8, em favor da CONTRATANTE**,** ficando à **Contratada**obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, *pro rata die*, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – No caso da **CONTRATADA**ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**– Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada**responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada**de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**– As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA**– A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa DA CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos**de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,**daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

1. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

1. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito.

**GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**

Secretário de Estado de Infraestrutura - SIN -

Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais

Portaria n° 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713.

XXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210056.000521/2023-69

**TÍTULO**

**Aquisição de materiais laboratoriais para realização de análises de água dos subprojetos de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – ID 310 GO.**

**ENQUADRAMENTO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

**Componente 1: DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL
2.2.                   INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA LOCAL**

**DATA**

AGOSTO/ 2023.

**OBJETO**

 Aquisição de materiais laboratoriais para suprir o Laboratório de análises de solo e água da EMPARN para realização de análises de potabilidade de água dos subprojetos de Sistemas de abastecimento de águas rurais, com recursos do Acordo de Empréstimo 8276-BR – Projeto Governo Cidadão.

**JUSTIFICATIVA**

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Projeto Governo Cidadão contemplado no Componente 1, Subcomponente 1.1, vem implementar sua estratégia de governo para promover apoio técnico e financeiro para os investi mentos prioritários voltados as ações de desenvolvimento regional integrado.
A Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável, nos termos do Acordo de Empréstimo 8276-BR realizou a implantação de diversos subprojetos de implantação, ampliação e melhoria de sistemas simplificados de abastecimento e tratamento de água coletivos, a fim de promover a segurança hídrica, alimentar e nutricional para organização sociais e produtivas de base familiar a ligadas à agricultura familiar, com ênfase na sustentabilidade e na melhoria das condições de vida da população beneficiária.
Após implantados todos os projetos de abastecimento de água, e realizada uma primeira etapa de análises de potabilidade para definição do tipo de tratamento compatível com cada resultado apresentado, no ano de 2020; e conforme rege a norma contida na Portaria GM/MS Nº 888/2021 - que define os padrões de potabilidade de água para consumo humano – faz-se necessário que seja realizada uma nova etapa de análises, para comprovação quanto a eficiência dos sistemas de tratamento implantados pelo, por meio do Acordo de empréstimo. A orientação do agente financiador, Banco Mundial é de que tais análises de águas sejam realizadas ainda dentro do período regular de execução do Projeto Governo Cidadão.
Assim, sabendo-se que a EMPARN é uma Empresa Pública vinculada à Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, e que tal empresa dispõem de um laboratório de análises de solo e água, torna-se racional e viável o estabelecimento de uma parceria onde é possível que a EMPARN realize as análises de água necessárias aos subprojetos de sistemas de abastecimento e tratamento de água em troca da aquisição pelo Projeto Governo Cidadão dos matérias e equipamentos necessários a execução de tais análises. Sobre o laboratório em tela, é importante enfatizar que uma das áreas que mais utilizam seus serviços no estado do RN é a da produção rural, que necessita das análises feitas pelo laboratório para embasar pesquisas e demandas de produtores rurais interessados em garantir a qualidade da água e do solo para obter alta produtividade no plantio. Esse laboratório já realizou em média 3.900 análises nos últimos 10 anos, com maior demanda de análises de solos e de água.

**LISTA DE INSTRUMENTAIS LABORATORIAIS, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) fornecer o instrumentais e materiais listados de acordo com as respectivas discrições, itens e quantidades indicadas, observando estritamente as mesmas características técnicas, conforme expresso neste instrumento licitatório.

Tabela 1 - Descritivos dos instrumentais de acordo com sua aplicação contendo seus respectivos quantitativos

|  |
| --- |
| **LOTE 01 – Vidrarias (Material Laboratorial)** |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **QTD** |
| 1 | Bastão de vidro – dimensões: 15 cm e com 0,5 cm de diâmetro Ø | UN | 40 |
| 2 | Becker de vidro – capacidade 100 ml, em vidro graduado, termo resistente, transparente | UN | 40 |
| 3 | Becker de vidro - capacidade 250 ml, em vidro graduado, termo resistente, transparente. | UN | 30 |
| 4 | Becker de plástico de 150 ml, polipropileno (PP), autoclavavel. | UN | 40 |
| 5 | Erlenmyer de vidro de 125 ml, vidro Borosilicato 3.3, autoclavavel a 121ºC | UN | 50 |
| 6 | Escovas para lavagem de tubo de digestão com 30 cm de altura e 2,5 cm de diâmetro Ø | UN | 8 |
| 7 | Frasco de vidro de BDO (b.d.o) com tampa – capacidade 300 ml | UN | 10 |
| 8 | Funil de vidro de haste longa de 15 cm e 7,5 cm de diâmetro Ø | UN | 15 |
| 9 | Pipetador para pipetas, com acoplamento para todos os tamanhos. | UN | 10 |
| 10 | Pisseta de plástico – graduada – capacidade de 500 ml | UN | 15 |
| 11 | Proveta de vidro – capacidade 100 ml - Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Autoclavavel a121°C; Resistência térmica, mecânica e a ataques químicos; | UN | 8 |
| 12 | Frasco PP – capacidade 125ml, Autoclavavel | UN | 200 |

**- Exigências e condições a serem analisadas e apresentadas em conjunto com a proposta**

Todos os instrumentais e materiais deverão vir acondicionados em embalagem individual constando dados de identificação e procedência;

Poderão ser aceitos instrumentais com variação de tamanhos aproximados em até 10% da dimensão solicitada para cima ou para baixo, ou a critério de aceitação da equipe técnica que irá analisar as propostas em casos específicos ou exceções;

 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- Os elementos objetivos do material licitado, todos especificados no teor da sua descrição/especificação prevista neste TdR.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais/catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da licitante, atualizada, emiti do pela ANVISA conforme RDC nº 16 de 01 de Abril de 2014;

Alvará sanitário da licitante, atualizado, emiti do pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;

Apresentar catálogo ou folder colorido do produto em Português;

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para cada linha de produção/produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para todos os produtos de saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme Art. 2º da RDC Nº 15/2014;

Registro do produto pela ANVISA, conforme RDC Nº 185/2001, RDC N° 40/2015. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro;

**LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**

Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues e devidamente vistoriados no Laboratório de Solos e Água, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN, localizada na Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, S/N - Parque das Nações, Parnamirim - RN, 59158-160, para fins de recebimento provisório e definitivo.

**PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

O prazo máximo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

O fornecedor deverá seguir os termos abaixo:
- Toda entrega deverá ser acompanhada pela equipe da UGP, EMPARN e pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- É obrigação da CONTRATADA todo o processo de carga e descarga dos bens adquiridos nos locais indicados;
- A CONTRATADA deverá enviar um representante para abertura das caixas e conferência física dos itens em conjunto com a comissão de recebimento ou fiscal do contrato.

**PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O período de garantia deverá ser de 12 meses, com cobertura total de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.
Durante o período de garanti a, as despesas decorrentes de substituição de peças/componentes/itens que apresentem defeitos de fabricação ou da liga metálica, devido ao uso normal do bem, são por conta exclusiva da CONTRATADA, não resultando em qualquer desembolso adicional por parte da CONTRATANTE.
Os instrumentais que substituirão eventuais instrumentais danificados serão enviados ao destino final, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE se comunicado à CONTRATADA dentro do período de garantia.
A CONTRATADA deverá manter atualizado durante o período de garanti a os dados de nome e contato do responsável/representante na região para os lotes dos produtos, em caso de necessidade de contato para verificação e substituição.
O prazo para correção de defeitos, durante o período de garanti a, é de até 15 (quinze) dias corridos. ACONTRATADA deverá fornecer mecanismos para relatar problemas, como atendimento on-line, "chat" ou linha telefônica nacional e equipe de técnicos qualificados.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Fornecer 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu produto compatível com o objeto específico desta licitação, em características, quantidade e prazo, comprovando que atende aos seguintes critérios:
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação de serviço;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do serviço realizado;
- Outros dados característicos;
- Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

**PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, contados a partir da efetiva prestação serviços, e limitar-se-ão às quanti as solicitadas/entregues/consumidas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e Relatório Fotográfico, com aceitação e devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demostrar por meio da seguinte documentação: a. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária; b. Certidão Regularidade do FGTS - CRF; c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista -CNDT; d. Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte; e. Outros que sejam necessários para a realização do certame.
A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação ere apresentação.

**SUPERVISÃO DO CONTRATO**

Os critérios de Aceitabilidade serão conforme alíneas 'a' e 'b' do inciso II do Artigo 73 da Lei 8.666/93 (ou Norma posterior aplicável), de tal modo que na execução do objeto destes Termos os equipamentos serão recebidos:
a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura (ou seus equivalentes eletrônicos) no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa),devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas nestes Termos de Referência;
b) Após o recebimento provisório do objeto, serão realizados testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado nestes Termos de Referência, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;
c) Definitivamente pelo servidor público responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação;
d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes destes Termos de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades;
e) Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento;
f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.